LEI Nº 4186, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, tendo por objetivo a conclusão dos empreendimentos "Moradias Rurais Lapa – Quilombola I e II", na zona rural do município da Lapa, APF nº 488229-61 e 488237-68, com 17 e 31 unidades habitacionais, respectivamente, no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural – PNHR – Recursos do Orçamento Geral da União – OGU, por meio da modalidade Aquisição de Material de Construção, e do Programa Casa Fácil Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado, como contrapartida do Município e em favor dos beneficiários do Programa, o aporte no valor de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por unidade habitacional, a ser concedido nos termos da Lei Municipal nº 4.012/2022.

Art. 3º - As demais contrapartidas e especificidades se encontram no termo de Convênio em anexo, que passa a fazer parte integral da presente lei.

Art. 4º - Ratificam-se os atos realizados anteriormente à publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de dezembro de 2023.

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal